

DECRETO Nº 1516-02/2022

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1748-01/2017, com as alterações posteriores, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, e baseado na Lei Municipal nº 1748-01/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1937-01/2021,

DECRETA

Art. 1º Com vistas à realização do Processo de Credenciamento dos profissionais médicos veterinários, para a prestação de serviços aos produtores rurais do município de Colinas, conforme Lei Municipal nº 1748-01/2017 e alterações posteriores, são definidos os seguintes critérios a constarem no respectivo Edital de Credenciamento:

- a) **Assistência Veterinária:** O valor que o Município pagará, em forma de subsídio, aos profissionais contratados será de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos) por chamado, sendo que o produtor rural terá direito a 01(um) atendimento por ano, para cada 05 (cinco) animais cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor complementar, se houver, pela chamada, bem como a medicação utilizada e/ou aplicada serão de responsabilidade do produtor;
- b) **Inseminação Artificial:** O incentivo será de 6,27 Unidades de Referência Municipal (URM) por inseminação, sendo o valor atual de R\$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos), através da disponibilização de um “vale inseminação”, de acordo com a quantidade de vacas e novilhas com idade a partir dos 18 meses, cadastradas pelo produtor rural junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. O produtor rural poderá optar por um sêmen de valor superior, ocasião em que a diferença entre o incentivo e o custo da inseminação será por conta do mesmo;
- c) **Aplicação dos testes de verificação da existência de brucelose e tuberculose:** O valor que o Município pagará, em forma de subsídio, aos profissionais contratados será de R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos), por animal/ano, ficando sob responsabilidade do profissional médico veterinário o fornecimento dos insumos - tuberculina e antígenos, necessários para a realização dos testes, bem como o encaminhamento desses aos órgãos competentes, além de encaminhar os certificados aos produtores.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o controle dos atendimentos prestados, através de mecanismos específicos.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Fazenda